



Município de Astorga

Estado do Paraná

DECRETO Nº 098/2018

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolados sob nº 1-1880/2015, de 13/10/2015;

DECRETA

- Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário**, nos termos do artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome da empresa M. C. AVANÇO CONFECÇÕES E BRINQUEDOS-ME, com cadastro municipal nº 2 00504443, inscrita no CNPJ sob nº 10.446.645/0001-06, referente a débitos de Taxa de Funcionamento e Licença Sanitária, dos exercícios de 2012, 2013 e 2014, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.
- Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.**
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 10 (dez) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito).


ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal


MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado no Diário
Oficial do Município
Edição 1569 pág. 13
Data: 14/08/18